



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

Publicado
07/JUN 10/2011
Pg. 06
edición 6096

LEI Nº 189/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a alienação de imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

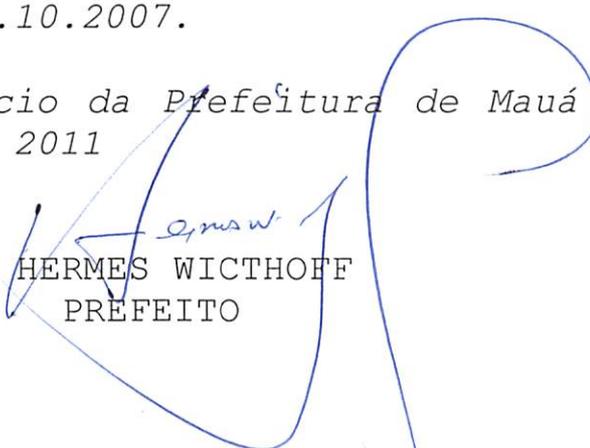
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado alienar, por preço não inferior ao da avaliação o lote de terras sob nº 40-D-1, da subdivisão do lote 40-D. com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), situado nas imediações do loteamento São Luiz, no perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, devidamente matriculado sob nº 6.079, de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo único - Imóvel avaliado por comissão especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei Municipal nº 76/2007, de 29.10.2007.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra,
06 de junho de 2011


HERMES WICHTOFF
PREFEITO